



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75 §3º da Lei Federal 14.133/21)

O Município de Frederico Westphalen/RS, inscrita no CNPJ sob nº 87.612.917/0001-25, em conformidade com o art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende **realizar a aquisição de produtos de limpeza automotiva para uso das Secretarias da Agricultura e Obras**, nos termos do art. 75, II da mesma Lei. Eventuais interessados para fins de elaboração de proposta poderão encaminhar através do email cotacoes@fredericowestphalen.rs.gov.br, até as 17:30 hs do dia 28/03/2024, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Frederico Westphalen, 25 de março de 2024.



Adílio Fréo

Chefe do Setor de Compras e Controle Patrimonial

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE REFERENCIA

1 – O OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza automotiva para uso das Secretarias da Agricultura e Obras.

2 – O OBJETIVO/MOTIVAÇÃO: Justificamos a necessidade de dispensa de Licitação para aquisição de produtos de limpeza para uso na mecânica e na lavagem e higienização da frota das Secretarias de Obras e Agricultura. Os quantitativos são necessários para uso por um período aproximado de 60 (sessenta) dias, tempo este em que a Administração Municipal organizará Processo Licitatório para adquirir os itens.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO SERVIÇO

3.1 DO SERVIÇO

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO - PEÇAS
01	200	L	Detergente desencrustante ácido concentrado
02	200	L	Detergente desengraxante concentrado
03	200	L	Shampoo automotivo concentrado

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1. Os interessados deverão enviar, **após o julgamento das propostas**, para o email cotações@fredericowestphalen.rs.gov.br os seguintes documentos para habilitação:

- a) Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02;
- b) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da previdência social, previstas em lei e outras normas específicas;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- h) Prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de regularidade com a fazenda estadual;
- j) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União e INSS);
- k) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT).
- m) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- n) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido itens/serviços compatíveis como o objeto da licitação.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras ou da Agricultura, devendo ser executada na Sede das Secretarias, no endereço ERS 150, KM 07, Nº 5005, Bairro Fátima, Frederico Westphalen, km 2, e o prazo para entrega , não poderá ser superior a 07 (sete) dias após envio do empenho para a empresa.

6.ESPECIFICAÇÕES GERAIS/GARANTIA

6.1. Serão de responsabilidade da Contratada todas as providencias relativas ao transporte.

6.2. Assegurar ao Município total isenção de qualquer responsabilidade por danos e prejuízos causados a pessoas ou coisas durante o cumprimento de suas obrigações contratuais e resultantes de sua culpa, respondendo assim civil e penalmente

7. DO PREÇO E PAGAMENTO:

7.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento do produto, mediante a entrega na Secretaria Requisitante, atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela fiscalização

7.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos fornecidos ou implicará em sua aceitação.

7.3. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.4. Considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

7.5. Considerando o art. 349, I Do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o Município efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS, quando da prestação de serviços.

8. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 104, III, Lei 14.133, de 2021, fica designado o Servidor Éder Scariot, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 117 da lei 14.133/21.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. São responsabilidades do Município:

- a) exigir o cumprimento do objeto desta dispensa de licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

pagamentos nas condições dos preços pactuados;

- d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos.
- f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) notificar a empresa em caso de irregularidades.
- h) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de materiais até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- i) Aplicar o Artigo 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para reter Imposto de Renda e seus pagamentos. Sendo que Pessoas Jurídicas optantes pelos SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas a retenção de IR;
- j) Efetuar a retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, quando da prestação de serviços, cfe. Art. 349, I do Código Tributário Nacional, LC 004/2018;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na entrega dos produtos obedecendo aos requisitos pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas na Proposta Comercial, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de rescisão imediata e de pleno direito por parte do CONTRATANTE.
- c) Assegurar ao Município total isenção de qualquer responsabilidade por danos e prejuízos causados a pessoas ou coisas durante o cumprimento de suas obrigações contratuais e resultantes de sua culpa, respondendo assim civil e penalmente.
- d) responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos,

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre os objetos licitados;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

f) não transferir a terceiros as obrigações assumidas;

g) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) assegurar a garantia dos produtos licitado.

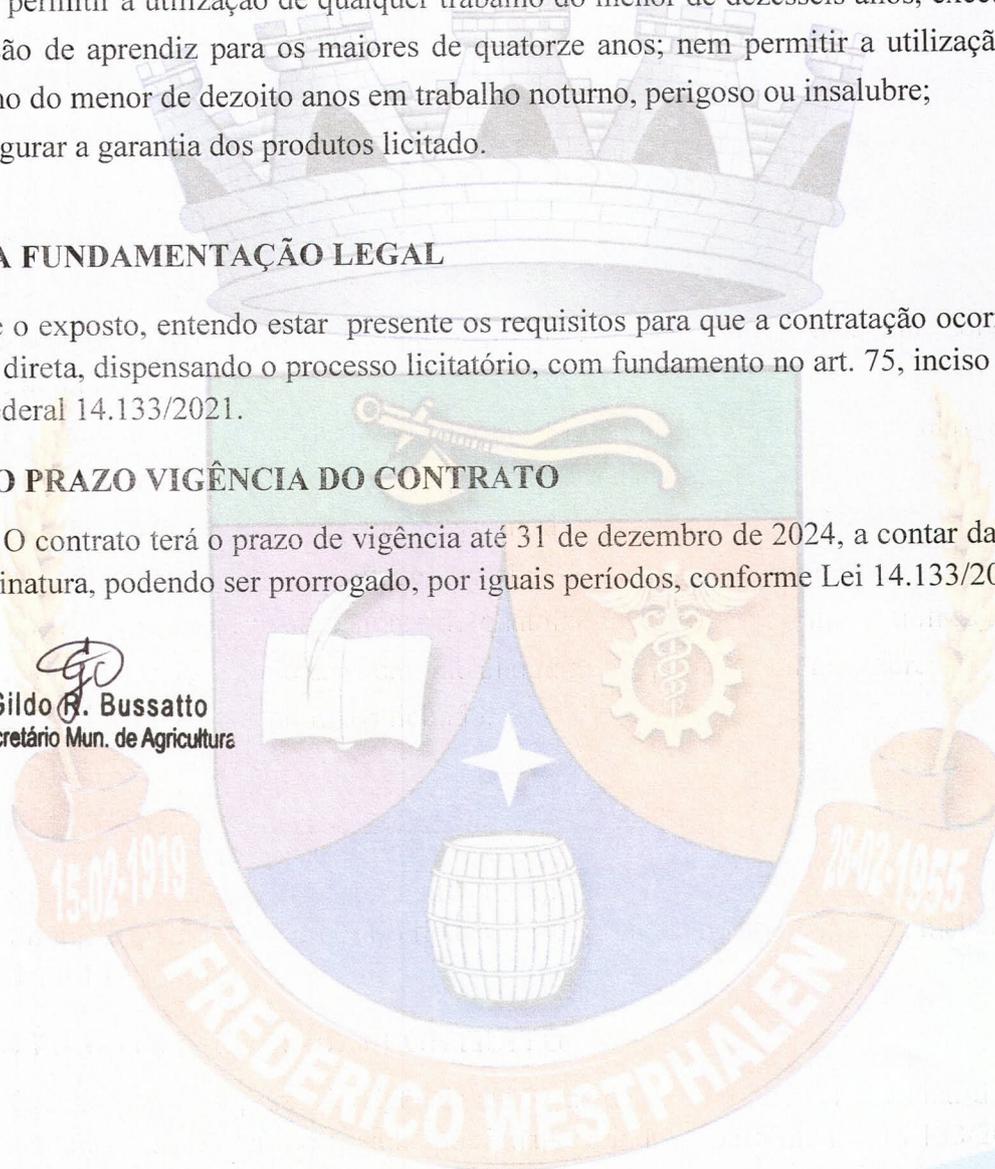
11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

12. DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, conforme Lei 14.133/2021.


Gildo B. Bussatto
Secretário Mun. de Agricultura



FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br